

3 A

Regulamento para atribuição do Prémio Professor José da Silva Costa

O presente documento constitui o Regulamento a que alude o Acordo de Parceria firmado entre a ACEC – Associação Círculo de Estudos do Centralismo e a AAAFEP – Associação dos Antigos alunos da Faculdade de Economia do Porto, em 19 de abril de 2023, para atribuição do Prémio Professor José da Silva Costa, regendo-se pelo articulado seguinte:

Cláusula 1.^a

Natureza e Objetivos

1. O Prémio Professor José da Silva Costa, doravante designado simplesmente por Prémio, é uma iniciativa da ACEC e da AAAFEP, contando com um Patrocinador.
2. O Prémio visa reconhecer atividades que se enquadrem nos fins e ações previstas no artigo 3.º dos Estatutos da ACEC e que especificamente se enquadrem em alguma das áreas temáticas identificadas no Edital de Abertura do concurso.
3. O resultado do concurso é decidido pela ACEC no quadro regulamentar identificado nas Cláusulas 6.^a e 8.^a.
4. A candidatura distinguida receberá como Prémio uma Placa Metálica, contendo as devidas inscrições de enquadramento, bem como o nome da(o) Premiada(o), e um valor pecuniário em montante que constará do respetivo Edital de Abertura do Concurso.

Cláusula 2.^a

Destinatários

1. O Prémio destina-se exclusivamente a antigos alunos, professores e investigadores da FEP, que tenham até 39 anos de idade, inclusive, à data de fecho do concurso, independentemente de serem ou não associados da AAAFEP e/ou da ACEC.
2. São admitidas todas as candidaturas singulares ou coletivas que tenham por base estudos, projetos e realizações, desenvolvidos em autoria ou coautoria por qualquer dos estudiosos que se enquadrem no n.º 1 da presente cláusula, em Portugal ou no Estrangeiro, desde que relativos às atividades identificadas no n.º 2 da Cláusula 1.^a e que tenham sido desenvolvidos nos últimos 24 meses, relativamente à data de fecho do concurso.

Cláusula 3.^a


Concurso e Submissão de Candidaturas - Condições gerais

1. O Prémio será atribuído por concurso publicitado no Portal da ACEC, nos Media e nas Redes profissionais a que a ACEC e a AAAFEP estão associadas.
2. As condições de candidatura, incluindo datas de abertura e de fecho de concurso, bem como áreas temáticas eleitas, constarão de editais próprios aprovados e publicitados para cada edição, nos termos identificados na Cláusula 5.^a
3. As candidaturas apresentadas deverão ser especificamente elaboradas para cada concurso, sendo o seu conteúdo da exclusiva responsabilidade das(os) proponentes, encontrando-se o júri, a Direção da ACEC e a Direção da AAAFEP eximidas de qualquer acusação de plágio ou de violação de direitos de autor.
4. Serão aceites candidaturas que incluam trabalhos em coautoria e em que algum ou alguns dos coautores não sejam proponentes, desde que o dossier de candidatura, mencionado na Cláusula 4.^a, inclua um documento assinado pelos restantes autores, declarando que se excluem de um eventual prémio que o dossier apresentado possa ganhar e dispensam a associação dos respetivos nomes ao concurso.
5. Cada proponente apenas poderá apresentar uma candidatura.
6. Eventual matéria sujeita a confidencialidade terá de ser declarada na carta de candidatura referida no número anterior e o seu tratamento discutido com o Presidente do Júri, em caso de necessidade.

Cláusula 4.^a

Concurso e Submissão de Candidaturas - Condições específicas


1. Os dossiers de candidatura devem ser submetidos por via digital para o endereço de correio eletrónico identificado nos Editais dos concursos, contendo:
 - a) obrigatoriamente um Corpo Principal de Informação, conforme n.ºs 2 a 4 desta Cláusula, um ANEXO I, conforme n.º 5 e um ANEXO II, conforme n.º 6 também da presente Cláusula;
 - b) Opcionalmente, um ANEXO III, conforme n.º 7 desta Cláusula.
2. O Corpo Principal de Informação conterá os seguintes elementos devidamente identificados e individualizados:
 - a) Título da proposta;
 - b) Nome das(os) proponentes;
 - c) Número de telefone de contacto;

- 
- d) Endereço de correio-E de contacto;
 - e) Área temática principal e área temática complementar do dossier submetido;
 - f) Fundamentação da candidatura;
 - g) Descrição de avanços aplicados e perspectivas de aplicação e desenvolvimento futuro;
 - h) Descrição de inovações introduzidas com o(s) trabalho(s);
 - i) Descrição de contribuições para o conhecimento e para o desenvolvimento económico e social.
3. A documentação mencionada no n.º 2 e no n.º 6 deverá ser redigida em português e preparada em formato A4.
 4. O texto relativo às alíneas f), g), h) e i) do n.º 2 não pode exceder 15000 caracteres com espaços.
 5. O dossier deve incluir, como **ANEXO I**, até 5 publicações/trabalhos da autoria ou coautoria do(s) proponente(s), relevantes para dar substância à candidatura, que tenham sido publicados nos últimos 24 meses relativamente à data de fecho do concurso, podendo estes trabalhos estar escritos em português, francês, inglês, galego ou castelhano.
 6. Complementarmente o dossier deve integrar, como **ANEXO II**:
 - a) Declaração sob compromisso de honra, datada e assinada pelos proponentes de que a candidatura submetida é da sua autoria, cumprindo todos os requisitos constantes da legislação sobre direitos de autor e do Regulamento do Concurso;
 - b) Curriculum Vitae do(s) Proponente(s);
 - c) Declaração de autoexclusão do concurso por parte de coautores identificados no n.º 4 da Cláusula 3.ª, nos casos em que se aplique.
 7. O dossier de candidatura poderá ainda incluir, como **ANEXO III**, outras publicações e outras peças documentais, como vídeos ou notícias, consideradas relevantes pelos proponentes, escritas ou faladas em português, francês, inglês, galego ou castelhano, e que tenham sido publicadas ou dadas à luz nos últimos 24 meses, relativamente à data de fecho do concurso.

Cláusula 5.ª

Editais de Lançamento do Concurso

Cada Edição do Prémio será lançada com a publicação de um Edital do qual conste:

- 
- a) O endereço de correio-E da ACEC para submissão das candidaturas;
 - b) Os objetivos do concurso;
 - c) O universo humano a que se dirige;
 - d) As áreas temáticas de atividade a concurso;
 - e) A data de abertura do concurso;
 - f) A data de fecho do concurso;
 - g) As vertentes gerais de avaliação;
 - h) O valor pecuniário do Prémio.

Cláusula 6.^a


Constituição e Funcionamento do Júri

1. O júri de apreciação das candidaturas será constituído por 5 personalidades:
 - a) o Presidente da ACEC ou Representante por si designado, que presidirá e terá voto de qualidade;
 - b) Duas personalidades indicadas pela Direção da ACEC;
 - c) Duas personalidades indicadas pela Direção da AAAFEP.
2. O Júri apreciará as candidaturas até sessenta dias após o fim do prazo das candidaturas, na observância das diretrizes identificadas nas Cláusulas 7.^a a 9.^a do presente Regulamento.
3. O Júri poderá socorrer-se, em caso de necessidade, de peritos especializados na(s) área(s) temática(s) de enquadramento do concurso, desde que dentro dos prazos de avaliação definidos no n.º 2.
4. Serão excluídos da avaliação de uma candidatura os membros do Júri que de alguma forma tenham participado nos trabalhos associados à candidatura.

Cláusula 7.^a

Diretrizes de Avaliação

1. O Júri efetuará uma seleção prévia das candidaturas submetidas a concurso, sendo excluídas as que não respeitem as condições estabelecidas nas Cláusulas 1.^a e 2.^a, bem como as demais condições identificadas no Edital do concurso.
2. As candidaturas admitidas a concurso serão avaliadas pelo Júri, de acordo com as seguintes Diretrizes de Avaliação:
 - (a) Relevância social e económica;

- 
- (b) Potencial de impacto em Políticas Públicas;
 - (c) Capacidade de transferência e aplicabilidade;
 - (d) Originalidade, relevância e qualidade científica;
 - (e) Clareza e qualidade da redação.

Cláusula 8.ª

Atribuição do Prémio e de Menções Honrosas

1. O Prémio é atribuído a uma única candidatura.
2. O Júri poderá recomendar a não atribuição do Prémio se considerar que nenhuma das candidaturas apresentadas possui nível adequado.
3. No caso de atribuição de Prémio, o Júri poderá recomendar a distinção com Menção Honrosa de uma ou mais candidaturas concorrentes, sem que tal envolva a atribuição de qualquer prémio pecuniário.
5. Em resultado da apreciação do Júri, este enviará ao Presidente da ACEC uma ata sucinta com as Recomendações aprovadas, especificamente:
 - a) Recomendação justificada de Candidatura Premiada e de potenciais Menções Honrosas aprovadas;
 - b) Recomendação justificada de não atribuição de Prémio, o que implica a não atribuição de Menções Honrosas.
6. As decisões tomadas pela Direção da ACEC quanto à atribuição do Prémio basear-se-ão nas recomendações do Júri e não são passíveis de recurso.

Cláusula 9.ª

Condições de Exclusão

1. Serão excluídas as candidaturas cujos proponentes não se enquadrem nas condições estabelecidas no n.º 1 da Cláusula 2.ª.
2. Os membros do Órgãos Sociais da ACEC e da AAAFEP não podem apresentar candidatura ao Prémio.

Cláusula 10.ª

Divulgação e Entrega do Prémio

1. A entrega do Prémio será feita em cerimónia pública, organizada pela ACEC e pela AAAFEP

2. A candidatura distinguida com o Prémio será alvo de devido destaque nas redes de divulgação a que as duas associações promotoras estão associadas, bem como nos meios de comunicação social
3. As Menções Honrosas serão alvo de adequada publicitação nos canais internos das duas associações, nomeadamente nos Portais e nas Redes Profissionais.

Cláusula 11.ª

Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas ou casos omissos relativamente á aplicação do presente Regulamento serão decididas pelo Júri.

Porto, 19 de abril de 2023

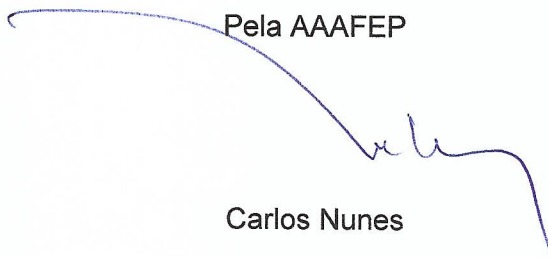
Pela ACEC



Sebastião Feyo de Azevedo

Presidente da Direção

Pela AAAFEP



Carlos Nunes

Presidente da Direção